



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 067/2025

Descrição da necessidade: Serviços de Instalação, Manutenção e Retiradas dos Enfeites Natalinos

Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

Adriana Rodrigues de Moraes

Ana Beatriz Vaez

Mariana Silva Carneiro de Carvalho

Camila Silva de Jesus

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(x) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

() Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 LICITAÇÃO ANTERIOR

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico, para Confecção de Ornamentação/Enfeites Natalinos e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de materiais elétricos e ornamentações/enfeites natalinos.

PROCESSO Nº: 3689/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2024.

EMPRESAS GANHADORAS:

Contrato: 182/2025

Empresa: 55.739.046 DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL

VALOR: R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos)

Contrato: 183/2025

Empresa: LUCAS P GONCALVES

VALOR: R\$ 74.194,00 (Setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais)



Vigência: 22/11/2024 a 22/02/2025.

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

- () O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.
- () O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.
- (x) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE e NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

- () aquisição de bens
- (x) serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nota explicativa: O Art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021 estabelece: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Assim sendo, a preferência é pela utilização do Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021). Em caso de utilizar o P.P deverá ser devidamente motivado e justificado nos autos. Assim sendo, o item 2.7 deverá ser ajustado de acordo com cada caso concreto.

2.7 NÃO OPÇÃO DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

Em atendimento ao Art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

A seguir demonstraremos através do rol dos motivos da adoção do pregão presencial:

- ✓ Considerando que no pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas irreal, o que na modalidade eletrônica atrasariam e aumentaria seus custos devido a logística.
- ✓ Possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- ✓ Devido a possibilidade de interação do pregoeiro com os licitantes na modalidade presencial detém maior redução de preços, que na modalidade eletrônica.
- ✓ De acordo com o art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, que dispõe: “Os Municípios



com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei”;

✓ Possibilidade de realização de diligências com intuito de esclarecer ou complementar o procedimento licitatório durante a sessão pública.

✓ Verificação imediata das condições de habilitação da empresa, execução da proposta, manifestações recursais, gerando celeridade aos procedimentos.

✓ O pregão presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste município, que conta com uma estimativa de 5.000 (Cinco Mil) habitantes, realizando o pregão da forma eletrônica acarretará ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Considerando o objetivo social e econômico da Administração Pública Municipal de fomentar o desenvolvimento local e regional, entende-se que a adoção do Pregão Presencial, neste caso específico, revela-se mais adequada e eficaz para o alcance do interesse público.

A contratação em questão refere-se à prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos, cuja execução é essencial para a promoção dos festejos de fim de ano, tradicionalmente celebrados pelo município. Trata-se de uma demanda urgente e com prazo exíguo, tendo em vista a proximidade do período natalino e a inexistência de estoque ou estrutura prévia que possibilite o início imediato das atividades pela Administração.

A opção pelo Pregão Eletrônico, embora regra geral prevista na legislação, neste contexto concreto poderia inviabilizar a execução célere e eficaz dos serviços, por diversos fatores:

1. **Carência Tecnológica dos Fornecedores Locais e Regionais:** Muitos dos prestadores de serviços da região ainda enfrentam dificuldades no acesso e na operação de plataformas eletrônicas de licitação, o que comprometeria sua participação em pregões eletrônicos, reduzindo a competitividade local e enfraquecendo a economia regional.
2. **Urgência na Execução dos Serviços:** Os prazos para preparação, julgamento e homologação no pregão eletrônico, somados aos prazos logísticos para mobilização de empresas de fora do município, podem comprometer o início tempestivo da instalação dos enfeites natalinos, que têm data certa para entrar em funcionamento.
3. **Exigência de Serviços Presenciais e Imediatos:** A natureza do objeto contratado envolve não apenas o fornecimento, mas também a prestação direta e imediata de serviços in loco (instalação, manutenção e posterior retirada), os quais demandam acompanhamento contínuo, mobilidade e disponibilidade rápida, características mais bem atendidas por empresas com atuação local ou regional.
4. **Redução de Custos Logísticos:** A contratação de empresas de fora da região implicaria custos adicionais com transporte, deslocamento de equipes e logística de materiais, o que oneraria a Administração e comprometeria o custo-benefício da contratação.
5. **Existência de empresas locais aptas:** Levantamento preliminar identificou que há empresas no próprio município e na região com plena capacidade técnica para executar os



serviços pretendidos, o que assegura a competitividade do certame mesmo na forma presencial, sem prejuízo à vantajosidade da contratação.

Diante desses pontos, a realização do Pregão Presencial se justifica plenamente, não apenas por garantir maior agilidade na contratação e execução dos serviços, mas também por promover o desenvolvimento socioeconômico local e regional, sem prejuízo à competitividade, visto que existem empresas devidamente capacitadas e atuantes no ramo, localizadas no próprio município e em regiões próximas.

2.8 SIGILO DO ORÇAMENTO (Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso, não será adotado o orçamento sigiloso.

2.9 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

() No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

(x) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

2.10 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

Não há

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de enfeites natalinos a serem utilizados em prédios públicos vinculados à Secretaria, centros culturais, rotatórias, avenidas e demais espaços de uso coletivo, durante o período natalino.

A realização desses serviços demanda conhecimentos técnicos, especialmente no que se refere à montagem, instalação elétrica, bem como à manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição e, posteriormente, à retirada adequada dos enfeites e estruturas instaladas.

Tais atividades exigem a atuação de equipe técnica capacitada, com domínio das normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como o uso de equipamentos apropriados e materiais de qualidade que garantam a segurança da população, a durabilidade da decoração e a estética esperada para a ocasião.

Considerando ainda a necessidade de assegurar a organização, padronização e efetividade na execução dos serviços, bem como a pontualidade no cumprimento dos prazos, a contratação de empresa para a execução dos serviços mostra-se imprescindível. Essa medida visa garantir a excelência na prestação do serviço, a valorização dos espaços públicos e a promoção do espírito natalino junto à comunidade, contribuindo para o fortalecimento da convivência social e do sentimento de pertencimento coletivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Diante do exposto, a contratação se justifica pela especificidade técnica dos serviços e pela necessidade de garantir que todas as etapas dos serviços — desde a instalação até a desmontagem — sejam executadas com segurança, eficiência e qualidade.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme estudo do consumo histórico, bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a especificação técnica e a quantidade para atender a necessidade da Administração seguem abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	QTD.
1.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS ENFEITES NATALINOS – A empresa deverá fazer a instalação, manutenção e retirada dos materiais elétricos e Ornamentação/Enfeites Natalinos conforme Memorial Descritivo.	Serv.	01

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 Da forma de solicitação do objeto:

A execução dos serviços deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de Serviço, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos serviços;

- Os serviços de instalação deverão ser iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços e concluídos até **25 de novembro 2025**, sob a fiscalização de um fiscal técnico do setor de engenharia, sendo elas: Ana Beatriz Vaez e Mariana Silva Carneiro de Carvalho.
- O período de permanência da decoração natalina nos locais indicados no memorial descritivo será até o dia 12 de janeiro de 2026. A empresa contratada deverá desmontar todos os enfeites no período de 13/01/2026 até no máximo 20/01/2026.
- Para a desmontagem dos enfeites e demais materiais utilizados na decoração natalina do

Município de Alcinópolis/MS, a empresa arcará com todo o procedimento sendo que todo o material e de propriedade do município, que deverá informar o local onde todos os objetos deverão ser guardados.



Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada.

5.3. Do local e horário de entrega/execução:

Os Serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

Praça Adevinha Crisóstomo Furtado, na Rua Erasmo Franco, Bairro Jardim Bom Sucesso.

Praça da Bíblia, Rua Osvaldo Bernadelli de Souza - Bairro Pôr do Sol.

Praça Doutor João Leite Schimdt, Rua Frei Gilberto José Motter – Centro.

Praça da Primeira Infância, Rua Erasmo Franco - Cohab III.

Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes, Distrito Vila Novo Belo Horizonte.

Rotatória saída para Costa Rica, Rotatória Saída para Figueirão e Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, Conforme Memorial descritivo.

Horário: Os serviços deverão ser realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: (67) 984638547 – Adriana Rodrigues de Moraes.

Observação: Não há.

5.4. Condições de recebimento do produto

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Das soluções:

6.1.1. Solução 1- Contratação de empresa para realização de serviços de instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos;

6.1.2. Solução 2 – Utilização de servidores do Município para execução dos serviços de instalação, manutenção e retirada.

6.2. Da análise:

6.2.1. Solução 1 – Esta solução é vantajosa visto que a contratação de profissionais capacitados para a execução dos serviços de instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos garante maior qualidade, segurança e eficiência na realização das atividades. Com uma equipe especializada, assegura-se que os serviços sejam executados de forma técnica e adequada, evitando imprevistos, reduzindo riscos e assegurando a preservação dos materiais. Além disso, a correta instalação e manutenção contribuem para a valorização dos espaços públicos e para a promoção do espírito natalino junto à comunidade.

6.2.2. Solução 2- A execução dos serviços de instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos demanda mão de obra especializada, com conhecimentos técnicos específicos e equipamentos adequados para garantir a segurança, a eficiência e a qualidade na realização das atividades. Considerando que o município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais capacitados para a execução desses serviços, torna-se inviável a realização direta por meios próprios, sendo necessária a contratação de empresa especializada para atender à demanda com a devida excelência e dentro dos prazos estabelecidos.

6.3. Das possíveis formas de contratação:

6.3.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.3.2. Solução 2 - Realizar licitação própria.



6.4. Da análise:

6.4.1. Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

6.4.2. Solução 2 - É possível a realização de licitação, na modalidade pregão presencial coordenada pelo setor de licitações e contratos.

6.5. Da conclusão:

6.5.1. Considerando as soluções encontradas;

6.5.2. Considerando as vantagens e desvantagens das contratações;

6.5.3. Considerando os levantamentos realizados acerca das possíveis formas de contratação;

6.5.4. Conclui-se que a solução mais viável para o atendimento da necessidade é a Contratação de empresa para realização de instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos, a partir da realização de licitação própria na modalidade pregão presencial.

6.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Conforme análise a solução mais viável é a solução 1 do subitem 6.1.1. Contratação de empresa para realização de instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos, na forma de contratação da solução 2 do subitem 6.3.2. Realizar licitação própria na modalidade pregão presencial, visto que com uma equipe especializada, assegura-se que os serviços sejam executados de forma técnica e adequada, evitando improvisos, reduzindo riscos e assegurando a preservação dos materiais. Além disso, a correta instalação e manutenção contribuem para a valorização dos espaços públicos e para a promoção do espírito natalino junto à comunidade.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	Gabriela Melysa Basso Carmona LTDA	Tharllis Ferreira França	Altieles Silva Fernandes
1.	R\$ 59.980,00	R\$ 53.800,00	R\$ 51.100,00
TOTAL	R\$ 59.980,00	R\$ 53.800,00	R\$ 51.100,00

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após a devida avaliação técnica, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado ou vantajoso para a Administração Pública, pela seguinte razão:



1. **Natureza indivisível do objeto:** O objeto da contratação possui características técnicas e operacionais que demandam sua execução de forma integrada, sendo inviável sua divisão sem prejuízo à eficiência e à qualidade da prestação dos serviços (ou fornecimento dos bens).

Dessa forma, o não parcelamento encontra respaldo na busca pela eficiência, economicidade, qualidade na execução contratual e melhor atendimento ao interesse público, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a contratação deste serviço, esperamos manter as atividades relacionadas à cultura local. O Natal é um dos momentos mais simbólicos da humanidade, sendo celebrado em diversas partes do mundo há milhares de anos. Realizar a decoração natalina nos espaços públicos é uma maneira de participar ativamente do cotidiano da comunidade. Através desta ação pretende-se incentivar a interação da comunidade com os espaços públicos, tornando a cidade mais acolhedora e humanizada, favorecer a convivência social, valorizar as tradições e a cultura e oferecendo mais atrativos aos visitantes. Nesse sentido, a decoração natalina proposta tem o objetivo de ser um ponto de encontro para famílias, amigos, crianças e turistas, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união, amor e solidariedade, tão evidenciados neste período do ano.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

() O objeto estudado **não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.**

(x) O objeto estudado **requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente** abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

Apresentar na assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por profissional habilitado (engenheiro eletricista, civil ou arquiteto), com registro no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU).

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

() O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

(x) O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

Será realizado processo de aquisição de Material Elétrico, para Confecção de Ornamentação/Enfeites Natalinos que serão utilizados pelos serviços de instalação, manutenção e retirada.



12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2025/07/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.880-04-07-25.pdf>

Página: 08

Item: 187

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

(x) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso e inexecução dos serviços.	Monitoramento e controle do cronograma e uma fiscalização eficiente. Solicitação de contratação do segundo colocado na licitação.
Atraso na contratação	Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos. Aplicar penalidades previstas no contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas.
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato.	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa. Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou



produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.



10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.

12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de "fora do quadro" para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

() Para o objeto estudado não foram identificados danos passíveis de registro.

(x) Para o objeto estudado foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:

Impactos Ambientais Potenciais:

Geração de Resíduos Sólidos

- Restos de materiais (cabos, plásticos, embalagens, peças danificadas, lâmpadas queimadas).
- Materiais obsoletos descartados após a desmontagem dos enfeites.

Poluição Visual

- Instalações excessivas ou mal posicionadas podem causar poluição visual, afetando o paisagismo urbano.

Emissões de Gases (CO₂)

- Emissão de gases do efeito estufa devido ao uso de veículos para transporte de pessoal, equipamentos e materiais.
- Geradores de energia (se utilizados) também contribuem com emissões.

Ruídos e Perturbações

- Ruído durante a montagem e desmontagem, especialmente se feita em horário comercial ou noturno, em áreas residenciais ou hospitalares.

Interferência na Arborização Urbana e Fauna

- Riscos de danos a árvores e vegetação urbana ao prender enfeites ou estruturas.
- Possível perturbação de aves urbanas e outros animais que usam árvores como abrigo.

Boas Práticas e Mitigação de Impactos

Gestão de Resíduos

- Implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) durante todas as etapas do serviço.
- Realizar destinação ambientalmente adequada dos materiais, preferencialmente por meio de empresas recicladoras.

**Redução do Consumo Energético**

- Utilizar temporizadores ou sistemas de automação para limitar o tempo de funcionamento das luzes.
- Planejar a distribuição dos enfeites considerando a infraestrutura elétrica local, para evitar sobrecargas.

Logística e Transporte Sustentável

- Agrupar deslocamentos para otimizar rotas e reduzir o uso de combustíveis.
- Utilizar veículos com manutenção em dia e, se possível, movidos a combustíveis menos poluentes.

Minimização de Impactos à Vegetação e ao Espaço Urbano

- Evitar fixação direta em árvores com uso de pregos, arames ou materiais que possam danificá-las.
- Respeitar áreas de preservação, canteiros, mobiliário urbano e sinalização.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

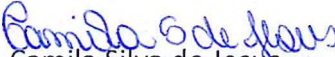
(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

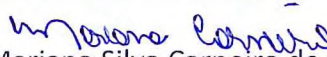
() Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

17. DA EQUIPE TÉCNICA


Ana Beatriz Vaez


Camila Silva de Jesus


Mariana Silva Carneiro de Carvalho


Adriana Rodrigues de Moraes

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Thierry França Porato
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes